

**LEI MUNICIPAL Nº 3761, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**HELITON SCHEDIT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

<b>Órgão</b>	<b>02</b>	<b>Prefeitura Municipal de Itararé</b>	
<b>Unidade Orçamentaria</b>	<b>09</b>	<b>Secretaria de Serviços Urbanos</b>	
<b>Unidade Executora</b>	<b>01</b>	<b>Serviços Urbanos</b>	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	25	Administração de Obras e Serviços	
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1001</b>	<b>Eq. e material Permanente</b>	
<b>Funcional Programática</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Fonte Recurso</b>
4490.52	Equip. e material perm.	350.000,00	Tesouro (1)

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas com a aquisição de um veículo caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos com capacidade de 19 m3, serão utilizados recursos de superávit financeiro (art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64) do corrente exercício.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 17 de abril de 2017

HELITON SCHEIDT DO VALLE  
PREFEITO

Prefeito Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA  
Secretário de Administração